

Regulamento

Aprovado pelo CONSEPE – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em 15 de dezembro de 2025.

Resolução nº 22

Assinado de forma digital por WALTER FRANCISCO SAMPAIO FILHO:05058574802
Data: 2025.11.14 - 8:50:31 -0300
Prof. Me. Walter Francisco Sampaio Filho
Presidente do Consepe

Programa UNIFEV OFFICE: Nossa história continua aqui**CAPÍTULO I**
Do Programa

Art.1º. O Programa **UNIFEV Office: Nossa história continua aqui** tem por finalidade estimular e oportunizar os egressos do Centro Universitário de Votuporanga - UNIFEV, a iniciar a sua carreira, bem como aplicar todos os conhecimentos adquiridos, exaltando o espírito empreendedor e contribuindo para sua qualificação profissional. Para isso, o programa visa dar um importante suporte para o início da carreira profissional do egresso, oferecendo estrutura física para seu primeiro empreendimento.

Art.2º. O Programa será desenvolvido pelo Núcleo do Egresso em parceria com a Reitoria da Unifev, mantida pela Fundação Educacional de Votuporanga — FEV.

§1º O Programa será conduzido e gerenciado pelo coordenador do Núcleo do Egresso da Unifev com as seguintes atribuições:

- I.** Administrar os processos de utilização dos espaços pelos profissionais;
- II.** Operacionalizar as medidas aprovadas para o Programa;
- III.** Elaborar, sempre que necessário, os planos, editais, programas, projetos, relatórios de atividades e demais expedientes necessários ao desenvolvimento das ações do próprio Programa **UNIFEV OFFICE: Nossa história continua aqui**.

CÂMPUS CENTRO

Rua Pernambuco, nº 4.196 - Centro
CEP 15.500-006 - Votuporanga/SP

CIDADE UNIVERSITÁRIA

Av. Nasser Marão, nº 3.069 - Pq. Industrial I
CEP 15.503-005 - Votuporanga/SP

(17) 3405-9999 / 3405-9990
www.unifev.edu.br

§2º A Reitoria da Unifev é a máxima instância deliberativa sobre os assuntos relacionados ao funcionamento do Programa **UNIFEV OFFICE: Nossa história continua aqui.**

CAPÍTULO II

Da adesão ao Programa

Art. 3º. A adesão ao Programa se dará mediante a inscrição do proponente no programa de extensão.

Parágrafo Único: A inscrição no Programa se fará conforme instruções contidas no Projeto de Extensão publicado no site da Instituição, sempre que houver disponibilidade para o atendimento de novas propostas de empreendedorismo e/ou atividades profissionais.

CAPÍTULO III

Do local e vantagens do espaço

Art. 4º. O programa terá funcionamento nas dependências do Câmpus Centro e da Cidade Universitária da UNIFEV.

§1º A UNIFEV disponibilizará salas para atendimentos com modelo de ambiente de escritório. O espaço contará com mobiliário funcional, energia, instalação de internet e ar-condicionado.

§2º Todos os equipamentos auxiliares que o profissional necessite deverão ser providenciados pelo próprio egresso, tais como computadores, notebooks, impressoras e outros equipamentos profissionais.

CAPÍTULO IV

Do Profissional e suas obrigações

Art. 5º. O presente Programa é destinado aos egressos dos cursos de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Direito, Engenharias Civil, de Computação, Elétrica e Mecânica, Nutrição, Psicologia e Publicidade e Propaganda que tenham concluído a partir do ano de **2023**.

- I.** Todos os profissionais egressos deverão, obrigatoriamente, estar em dia com seus **Conselhos Profissionais** para poderem participar deste programa.
- II.** A responsabilidade das funções profissionais exercidas dentro do programa é únicas e exclusivamente do profissional egresso, não cabendo qualquer ônus à instituição UNIFEV.
- III.** Os profissionais poderão ter uma carga horária de uso do espaço de, no máximo, 20 horas semanais, podendo, no entanto, distribuir tais horários durante a semana nos períodos matutino e vespertino, conforme disponibilidade da Unifev.
- IV.** Cabe ao profissional desenvolver sua própria agenda de compromissos, bem como a busca de clientes para seu funcionamento.
- V.** Após o contato de aceite do uso do espaço pela UNIFEV, o profissional egresso terá o prazo de 7 dias para assinar o contrato de utilização e aceitação dos prazos e deveres.
- VI.** Caso o contrato não seja assinado, o espaço será oferecido para outro profissional interessado.

CAPÍTULO V Das Obrigações da UNIFEV

Art. 6º. A UNIFEV promoverá uma divulgação do programa UNIFEV OFFICE: **Nossa história continua aqui**, em vários canais de comunicação por meio de sua equipe de Marketing.

Parágrafo Único: A UNIFEV não se responsabiliza pelos processos internos atendidos pelos profissionais, bem como em qualquer ônus que um cliente venha a reclamar.

CAPÍTULO VI Das Disposições Gerais

Art.7º. O acompanhamento da execução do projeto proposto, do cumprimento das Cláusulas contratuais, do Regulamento do Programa é de responsabilidade do Coordenador do Núcleo do Egresso e Reitoria, para tal, terá livre acesso aos profissionais instalados, podendo solicitar relatórios.

§1º No final do prazo vigente do contrato, a UNIFEV fará um evento especial que reunirá os profissionais egressos que participaram do Programa **UNIFEV OFFICE: nossa história continua aqui**.

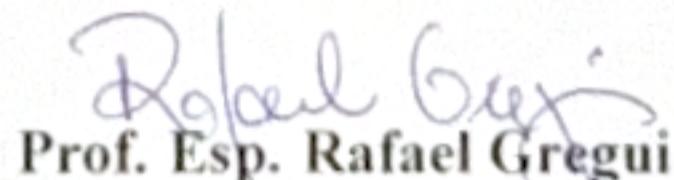
§2º A participação do profissional egresso é obrigatória nesse evento e muito importante para que haja uma continuidade do programa e que possa agenciar novas relações profissionais com os futuros egressos e profissionais de cada uma das áreas.

Art. 8º. A revisão do presente Regulamento dar-se-á em consonância com as necessidades de melhorias, levantadas através do desenvolvimento do Programa UNIFEV OFFICE: Nossa História continua aqui.

Parágrafo único: Eventuais alterações ao conteúdo do presente Regulamento serão formuladas pelo Coordenador do Núcleo do Egresso e aprovada pelo Consepe.

Art.9º. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Coordenador do Núcleo do Egresso com prévia aprovação da Reitoria da Unifev.

Votuporanga — SP, 05 de dezembro de 2025.



Prof. Esp. Rafael Gregui

Coordenador Núcleo do Egresso